



## EXTRATOS

### EXTRATO Nº 175/2022 – DVCC/TJ

**1.ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 019/2019-FUNJEAM.

**2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2022/000005182-00.

**3.DATA DA ASSINATURA:** 07/07/2022.

**4.PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa MBM Seguradora S.A.

**5.OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 019/2019-FUNJEAM, relativo à prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais para 962 (novecentos e sessenta e dois) estagiários do Contratante, o qual contemplará as seguintes coberturas: Morte por acidente; e Invalidez permanente total ou parcial por acidente.

**6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**7.VALOR:** Pelo prêmio integral do seguro o Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 10.229,15 (dez mil, duzentos e vinte e nove reais e quinze centavos), desde que atendidas pela CONTRATADA as exigências para a liquidação da despesa.

**8.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903969, Fonte de Recurso 04010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2022NE0001325, de 05/07/2022, no valor de R\$ 10.229,15 (dez mil, duzentos e vinte e nove reais e quinze centavos).

**9.VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo nº 019/2019-FUNJEAM, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 16 de julho de 2022.

Manaus, 07 de julho de 2022.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

## SEÇÃO III

### CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

#### PORTARIAS

##### PORTARIA Nº 150/2022-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ERNESTO ANSELMO QUEIROZ CHÍXARO**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de imprimir celeridade aos procedimentos administrativos que tramitam nesta Corregedoria-Geral de Justiça;

**CONSIDERANDO** a nomeação dos novos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que a especialização de unidades administrativas é uma tônica dentro do Princípio da Eficiência, que norteia a atuação da Administração;

**CONSIDERANDO** a necessidade de respeito ao Princípio do Juiz Natural, inserto na Constituição da República do Brasil de 1988;

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a **Redistribuição Automática por Sorteio** de todos os procedimentos administrativos que tramitam neste Órgão Correicional aos novos Juízes-Corregedores Auxiliares, com observância ao disposto nos artigos subsequentes.

**Art. 2º** - Eleger a seguinte ordem de designação: **Juiz-Corregedor Auxiliar 1 - Dr. ANTÔNIO ITAMAR DE SOUZA GONZAGA**, em substituição a Dra. Elza Vitória de Sá Peixoto Pereira de Mello; **Juiz-Corregedor Auxiliar 2 - Dr. IGOR DE CARVALHO LEAL CAMPAGNOLLI**; e a **Juíza-Corregedora Auxiliar 3 - Dra. VANESSA LEITE MOTA**.

**Art. 3º** - Atribuir, com exclusividade, ao **Juiz-Corregedor Auxiliar 2 - Dr. Igor de Carvalho Leal Campagnolli**, o exame e processamento de todos os expedientes levados à apreciação da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, que versem sobre os Serviços Notariais e Registrais.

**Parágrafo-único.** Os processos Administrativos Disciplinares em trâmite nesta CGJ/AM deverão ser distribuídos livremente e por sorteio dentre os três Juízes-Corregedores Auxiliares, não se aplicando o disposto no caput deste artigo para esta classe processual, apenas.

**Art. 4º** - Determinar ao Setor de Protocolo deste órgão que, em decorrência da especialização definida no artigo anterior, proceda à compensação da distribuição dos demais feitos entre os demais Juízes-Corregedores Auxiliares restantes.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor a contar de 04/07/2022.

##### **CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus/AM, 08 de julho de 2022.

Desembargador **Ernesto Anselmo Queiroz Chixaro**  
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas  
(assinado digitalmente)